



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N. 099/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, em seu nome **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as Estruturas Organizacionais das Secretarias Municipais de Governo, Desenvolvimento Econômico e Social, Esportes e Procuradoria Geral, que a partir desta lei passam a funcionar com os órgãos públicos e respectivos cargos constantes do anexo único desta lei, e que passam a compor a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim instituída pela Lei Complementar 071/2009, de 30 de junho de 2009.

Parágrafo único - Com as alterações insertas pelo "caput", as nomenclaturas dos órgãos municipais ali especificados passam a ser as seguintes:

I - Secretaria Municipal de Governo não altera a nomenclatura, mas tem acréscimo de órgãos na sua estrutura;

II - Procuradoria Geral do Município não altera a nomenclatura, mas tem acréscimo de órgãos na sua estrutura;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que tem a sua nomenclatura alterada para Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Social;

IV - Secretaria Municipal de Esportes, para Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Fica criada no Município de Itapemirim a **CASA DE PASSAGEM** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Social, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal editar Decreto de Regulamentação quanto à estrutura, funcionamento e administração, com a utilização de pessoal pertencente ao quadro de efetivos do município, cedidos por outros municípios, ou ainda, o Poder Executivo poderá contratar estagiários, que sejam residentes em Itapemirim, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica criado, ainda, para atender a Casa de Passagem, no quantitativo de 01 (um), o cargo de Professor III, para o exercício de função pedagógica, com jornada de trabalho e salário em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério, podendo ser concedida extensão de carga horária na forma da lei.

Art. 4º - Na Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural fica criado o Departamento Geral de Administração do Matadouro Municipal, e respectivo cargo de Diretor Geral, cuja classificação e salário são os constantes do anexo único desta lei.

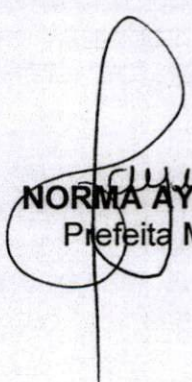
Art. 5º - Os ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, Guarda Municipal de Meio Ambiente, Vigia e Porteiro, a partir desta lei serão localizados na Subsecretaria Municipal de Defesa Social, que de acordo com a necessidade poderão ser disponibilizados aos diversos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Itapemirim, que farão o controle de frequência com emissão de atestado de exercício remetendo-o ao órgão de lotação.

Art. 6º - Na execução da presente lei as despesas que porventura se originarem da reestruturação administrativa dos órgãos públicos de que trata o artigo anterior e seus incisos, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa do município para o exercício vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Parágrafo único - Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com as alterações propostas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto, a proceder à adequação do orçamento e as alterações necessárias nos anexos do PPA - Lei Municipal 2.306/2009, bem como a instituir atribuições e competências para os cargos que não forem abrangidos pela Lei Complementar 071/2009.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir das nomeações visando adequar-se às novas estruturas organizacionais, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 08 de abril de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO (a que se refere o artigo primeiro)

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

1.1 - ASSESSORIA EXECUTIVA DE GABINETE

1.1.1 - Divisão de Apoio Administrativo

1.1.2 - Divisão de Apoio Estratégico

1.2 - ASSESSORIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO.

1.2.1 - Divisão de Atividades Auxiliares

1.3 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

1.4 - ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL.

1.4.1 - Assessoria de Jornalismo e Comunicação

1.5 - DEPARTAMENTO GERAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.5.1 - Divisão de Programas e Sistemas

1.5.2 - Divisão de Projetos e Rede

1.5.3 - Divisão de Suporte Operacional

1.6 - DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PROCESSOS

1.7 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

1.8 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

2.1 - Setor de Controle Administrativo.

2.2 - DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PROCESSOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS.

2.2.1 - Setor de Controle Administrativo.

2.2.2 - Assessoria para Assuntos Judiciários.

2.2.3 - Assessoria para Assuntos Legislativos.

2.2.4 - Assessoria para Acompanhamento de Fiscalizações Externas.

2.3 - DEPARTAMENTO GERAL PARA ASSUNTOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL DE DÍVIDA ATIVA

2.3.1 - Setor de Controle Administrativo.

2.4 - COORDENADORIA DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2.4.1 - Divisão de Relações e Atendimento ao Consumidor

2.5 - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

3.1 - ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS CULTURAIS

3.2 - ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE TURISMO

3.3 - DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

3.3.1.1 - Divisão de Controle Administrativo

3.3.1.2 - Divisão de Esportes Comunitários

3.3.1.3 - Divisão de Apoio as Atividades de Desportos Escolares

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

- 3.4 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
 - 3.4.1 - Divisão de Apoio Administrativo
 - 3.4.2 - Divisão de Turismo
- 3.5 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 - 3.5.1 - Departamento de Desenvolvimento de Projetos Culturais
 - 3.5.1.1 - Divisão de Promoção e Difusão Cultural
 - 3.5.1.1.1 - Setor de Apoio Administrativo
 - 3.5.1.1.2 - Setor de Atendimento Comunitário
 - 3.5.2 - Departamento de Administração de Espaços Culturais
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL
 - 4.1 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 - 4.1.1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 - 4.1.1.1 - Divisão de Fiscalização e Controle
 - 4.1.1.2 - Divisão de Apoio Administrativo
 - 4.1.2 - DEPARTAMENTO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL
 - 4.1.2.1 - Departamento de Controle Operacional da Guarda Municipal
 - 4.1.2.1.1 - Setor Operacional da Sede
 - 4.1.2.1.2 - Setor Operacional do Interior
 - 4.1.2.1.3 - Setor Operacional do Litoral
 - 4.1.2.2 - Departamento Operacional da Infra-estrutura Urbana
 - 4.2 - Assessoria Técnica de Captação de Recursos
 - 4.3 - Divisão de Controle Administrativo e Apoio Logístico
 - 4.4 - Divisão de Estudos e Projetos
 - 4.5 - Divisão de Gerenciamento e de Apoio Administrativo
 - 4.6 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 4.6.1 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAL
 - 4.6.1.1 - Divisão de Programas Sociais
 - 4.6.1.1.1 - Setor de Apoio aos Programas Sociais
 - 4.6.1.2 - Divisão de Atendimento ao Cidadão
 - 4.6.1.2.1 - Setor de Expediente
 - 4.6.2 - Departamento de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Juventude
 - 4.6.2.1 - Divisão de Desenvolvimento de Programas de Proteção à Infância e à Juventude
 - 4.6.2.2 - Divisão de Administração da Casa de Passagem
 - 4.6.3 - Departamento de Atenção Integral ao Idoso
 - 4.6.3.1 - Divisão de Desenvolvimento Programas para a Terceira Idade
 - 4.6.3.1.1 - Setor de Apoio Estratégico
- 5. DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

TABELA DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIOS (R\$)
Secretário Municipal	03	DCAS I	4.550,00
Procurador Municipal	01	DCAS I	4.550,00
Subsecretário Municipal	02	DCAS - SS	4.327,84
Assessor Executivo de Gabinete	01	DCAS - II	4.112,74
Assessor Executivo de Controle Interno	01	DCAS II	4.112,74
Assessor Especial para Assuntos Culturais	01	DCAS - II	4.112,74
Assessor Especial para Assuntos Institucionais	01	DCAS - II	4.112,74
Assessor Especial para Assuntos de Turismo	01	DCAS II	4.112,74
Diretor Geral	09	DCAS III	3.396,53
Coordenador do PROCON	01	DCAS III	3.396,53
Diretor de Departamento	11	DCAS IV	2.465,22
Assessor para Assuntos Judiciários Assessor para Assuntos Legislativos Assessor para Acompanhamento de Fiscalizações Externas Assessor para Assuntos de Captação de Recursos	04	DCAS IV	2.465,22
Assessor para Assuntos de Conselho Municipal	01	DCAS V	1.829,74
Chefe de Divisão	24	DCAS IX	1.040,87
Chefe de Setor	11	DCAS X	821,74



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

**FUNÇÕES GRATIFICADAS
(A QUE SE REFERE O ART. 1º)**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
Diretor e Departamento	FG	11	60% dos vencimentos do Diretor de Departamento
Chefe de Divisão	FG	24	60% dos vencimentos do Chefe de Divisão
Chefe de Setor	FG	11	60% dos vencimentos do Chefe de Divisão

R